



## Secretaria de Administração e Planejamento LEI Nº 1073/2017.

DATA: 08 de Agosto de 2017.

**Súmula**: Dispõe sobre alteração da Lei  $N^{\circ}$  642/2009 de 29

de Setembro de 2009.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Parágrafo único do artigo 6º da Lei 642/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Parágrafo único. Excluem-se das disposições do "caput" deste artigo, os Cargos de Assessor Jurídico da Presidência e Contador, que terão cargas horárias, respectivamente, de 10 (dez) e 20 (vinte) horas semanais."

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em oito de agosto de dois mil e dezessete. (08/08/2017)

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	6.265 PAG. 5A
DATA:	12/08/2017

PUBLICADO	
JORNAL	DIARIO OF. MUNIC. PR
EDIÇÃO Nº	1.316 PAG. 135 E 136
DATA:	14/08/2017